

DIÁRIO OFICIAL



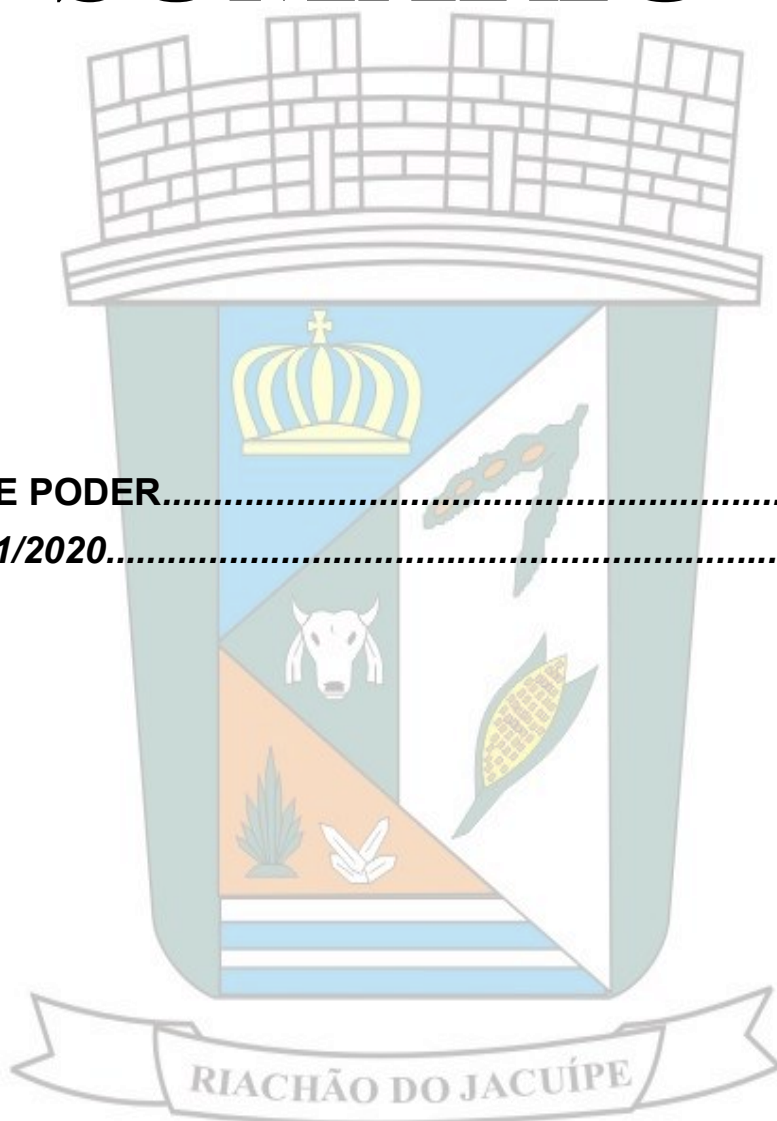
Eletrônico Câmara Municipal-Poder Legislativo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº872 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Sexta-Feira 07 de Agosto de 2020

Ano V—Edição Nº445

SUMÁRIO



DESPESA DESTE PODER.....	PG-02
DECRETO Nº 351/2020.....	PG-03

cmriachaodojacuipe.ba.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ano V—Edição Nº445



TRANSPARÊNCIA

CÂMARA DE RIACHÃO DO JACUIPE

Unidade Gestora: CÂMARA DE RIACHÃO DO JACUIPE

Fase: Pagamento N.º 80.601 Data: 06/08/2020 N.º do Processo:

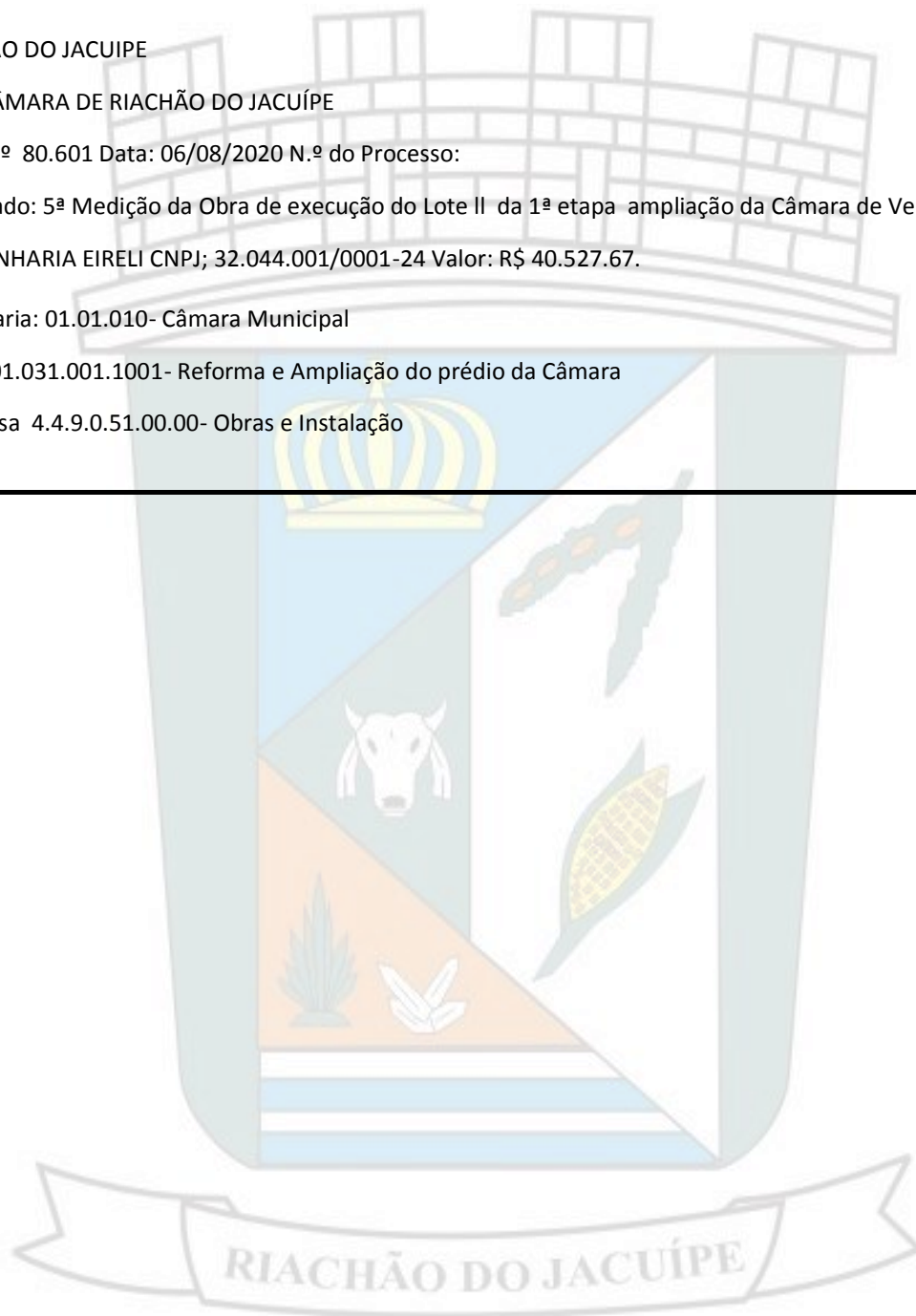
Bem / Serviço prestado: 5ª Medição da Obra de execução do Lote II da 1ª etapa ampliação da Câmara de Vereadores

Credor: MCFS ENGENHARIA EIRELI CNPJ; 32.044.001/0001-24 Valor: R\$ 40.527.67.

Unidade Orçamentaria: 01.01.010- Câmara Municipal

Projeto Atividade: 01.031.001.1001- Reforma e Ampliação do prédio da Câmara

Elemento de Despesa 4.4.9.0.51.00.00- Obras e Instalação



Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ano V—Edição Nº445

TRANSPARÊNCIA



DECRETO Nº 351/2020

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. **IVINA ADINE CORDEIRO NASCIMENTO**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC – 3, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe/BA.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Câmara encarregada de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, Em 03 de Agosto de 2020.

ANTONIO WALTER CARNEIRO LIMAA
Presidente da Câmara